|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Número da Conta  |  | Data |  |
| Pelo presente instrumento, o **CLIENTE**, a seguir qualificado, adere aos termos e condições estabelecidos neste documento, que rege os serviços de pagamentos eletrônicos (DDA) através da “Internet Banking”, para pessoas físicas e jurídicas estabelecido pela **CARUANA S.A SCFI**, com sede em São Paulo/SP, na Avenida do Café, 277, 4º andar, cj 402 Torre A, Vila Guarani inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.313.766/0001-09, doravante denominado “CARUANA”, conforme abaixo: |
| **1 – IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE** |
| Nome Completo/Razão Social:  |
| CPF/MF – CNPJ/MF: |
| Logradouro: |
| Nº: | Complemento: | Bairro: |
| Cidade: | UF: | CEP: |
| Telefone: () | Celular: () | Fax: () |
| Endereço Eletrônico para a correspondência: |
| **2 - DEFINIÇÕES** |
| a**) DDA – Débito Direto Autorizado** – é o sistema eletrônico de apresentação e de consulta de títulos de cobrança que permite receber, em meio eletrônico e por intermédio das Instituições Financeiras Participantes de escolha do cliente aderente, boletos de cobrança sacados contra o respectivo nome/denominação**.**b) **Cobrança Registrada –** modalidade de cobrança em que a Instituição Financeira do sacador/credor do título possui registro da entrada do título em cobrança. c) **CARUANA –** CARUANA S.A. Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento – CNPJ nº 09.313.766/0001-09.d) **INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES -** Instituições Financeiras que participam do DDA, incluindo a CARUANA. |
| **3 – ADESÃO E INCLUSÃO NO DDA** |
| Por este Termo solicito/solicitamos à **CARUANA** minha/nossa adesão ao sistema DDA e à prestação dos serviços de recebimento de boletos de cobrança registrada sacados contra mim/nós pelas **Instituições Participantes.** A **CARUANA** prestará a meu/nosso favor os serviços de acesso e de recebimento dos boletos por meio dos sistemas do Internet Banking ou de outros canais disponibilizados e informados pela **CARUANA**.3.1. A partir da data desta solicitação de adesão ao DDA, estou/estamos ciente (s) que:1. Deverei / deveremos acessar, periodicamente, o serviço de DDA através do meu/nosso Internet Banking ou nos outros meios colocados à disposição e informados pelo **CARUANA** para obter os boletos de cobrança emitidos pelas **Instituições Participantes** e nos quais figuro/figuramos como sacado. A disponibilidade do boleto para consulta por meio eletrônico, independentemente de haver ou não o meu/nosso acesso nos canais disponibilizados pela **CARUANA**, significará o recebimento por mim/nós;

b. a não liquidação dos boletos até sua data de vencimento implica que permanecerão em aberto perante o respectivo credor (sacador), podendo incorrer em encargos da mora e outras penalidades;c. deixarei/deixaremos de receber, em papel, boletos de cobrança registrada ainda não emitidos pelas **Instituições Participantes**; c.1. Se, eventualmente, receber/recebermos o mesmo boleto em papel e, também, em meio eletrônico, deverei/deveremos pagar preferencialmente o boleto recebido por meio eletrônico.  |
| **Atenção:**i) boletos de cobrança já emitidos em papel antes desta adesão ao sistema do DDA, ainda que não tenham sido recebidos, poderão não serem disponibilizados em meio eletrônico;ii) deverá sempre ser verificado se os boletos recebidos em meio eletrônico por meio do DDA ou em papel, foram pagos, evitando, assim, o inadimplemento ou o pagamento em duplicidade. A CARUANA não será responsável pela ausência de pagamento ou pelo pagamento em duplicidade de boleto.iii) na hipótese de não reconhecer a regularidade de boleto sacado, a manifestação da discordância deverá ser feita diretamente junto ao sacador/beneficiário do título. |
| 3.2. A **CARUANA** somente responde pelos serviços de acesso dos boletos de cobrança que lhe forem encaminhados pelas **Instituições Participantes**.3.2.1. Terei/teremos a opção de reconhecer ou não o boleto disponibilizado pelo sistema DDA, sendo que o não reconhecimento do boleto não me/nos desobrigará do pagamento da dívida, a qual decorre do relacionamento com o respectivo credor. 3.2.2. Tenho/temos ciência que o sacador do boleto é o único responsável pelos dados informados à **CARUANA**, pela exatidão e legitimidade dos títulos, pelas instruções de cobrança e pelo envio tempestivo do boleto.3.2.3. Estou/estamos ciente (s) que o redirecionamento de boletos para visualização por terceiros depende de expressa indicação à **CARUANA** e esse redirecionamento não implicará a transferência/extinção da dívida ou da obrigação de liquidar o boleto, a qual decorre do relacionamento com o respectivo credor.3.3. Não serão admitidos boletos em moeda estrangeira, os quais só poderão ser pagos no banco beneficiário do boleto (emissor do boleto). |

|  |
| --- |
| **4. COMUNICAÇÃO DIGITAL** |
| Poderei/poderemos solicitar expressamente à **CARUANA**, que envie por e-mail a mim/nós ou à (s) pessoa (s) que indicar, informações sobre os boletos emitidos pelo serviço DDA (Informações**),** no (s) endereço (s) eletrônico (s) (e-mail) acima especificado (s);4.1. A **CARUANA** enviará as informações no prazo, em dias úteis, escolhido por dentre as opções dadas pela **CARUANA;** 4.2. Se for recebida mensagem com Informações não solicitadas, o fato deverá ser comunicado imediatamente à **CARUANA**. |
| **5. TARIFA** |
| A **CARUANA** poderá cobrar tarifa pela prestação dos serviços relacionados ao DDA e à comunicação digital, caso em que a cobrança será comunicada previamente.5.1. Se eu discordar da tarifa no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento do comunicado, deverei solicitar o encerramento da prestação destes serviços;5.2. Caso eu não tenha solicitado o encerramento dos serviços durante o prazo acima referido, significará a concordância com a continuidade da prestação do serviço e com a respectiva tarifa. Nessa hipótese, autorizo/autorizamos a **CARUANA** a debitar a tarifa em qualquer conta de minha titularidade, conforme Tabela Geral de Tarifas em vigor na data da prestação dos serviços e divulgada no site [www.caruanafinanceira.com.br](http://www.caruanafinanceira.com.br). |
| **6. PRAZO** |
| Os serviços prestados pela **CARUANA** de disponibilização de acesso aos boletos de cobrança no âmbito do DDA e de comunicação digital serão prestados por prazo indeterminado. Eu/nós ou a **CARUANA**, mediante aviso prévio por escrito ou via e-mail, poderei/poderemos requerer/informar o encerramento da prestação de serviço**.** |
| **7. EXCLUSÃO DO DDA** |
| Estou/estamos ciente (s) que se desejar a exclusão do sistema DDA, deverei solicitá-la à CARUANAe às demais instituições financeiras perante as quais mantenha adesão ao DDA. |
| 7**.**1. Havendo a solicitação do encerramento dos serviços prestados ou minha/nossa exclusão a **CARUANA** fornecerá, no dia útil seguinte ao do processamento da minha/nossa solicitação, relatório com informações sobre os boletos disponíveis no DDA até a data do encerramento dos serviços ou da minha/nossa solicitação de exclusão.7.1.1. Estou/estamos ciente (s) que a exclusão completa do DDA somente ocorrerá quando for solicitada e processada a exclusão em todas as instituições financeiras com as quais contratei/contratamos a adesão ao DDA. |
| **8. SOLUÇÃO AMIGÁVEL DE CONFLITOS** |
| Para a solução amigável de eventuais conflitos relacionados aos serviços e condições previstas neste instrumento, poderei/poderemos dirigir o pedido ou reclamação aos canais disponibilizados pela **CARUANA.**  |
| **9. EFETIVAÇÃO DESTE INSTRUMENTO POR ESCRITO** |
| Caso este instrumento tenha sido impresso e assinado fora das dependências da **CARUANA**, declaro/declaramos que todos os seus termos correspondem exatamente àqueles constantes originalmente do arquivo eletrônico ou formulário que me/nos foi encaminhado. Após apor a assinatura, deverei/deveremos encaminhar este instrumento à sede da **CARUANA**, para a adoção das providências visando a implementação do serviço. |
| **10. Foro** |
| Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, podendo a parte inocente optar por demandar no foro de domicilio da parte demandada. |
| **Local e Data:**  | **Assinatura:** |